

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

CEP 37.660 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 984, DE 02 DE MARÇO DE 1983.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

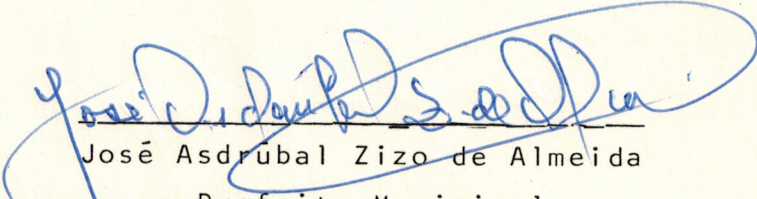
O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

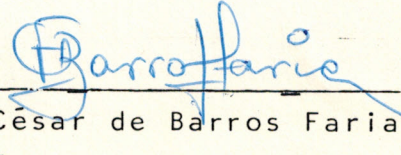
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender, no presente exercício, as despesas decorrentes da execução do Programa "PES" - Padrão de Entrada Simplificado de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores de baixa renda.

Art. 2º - Para a execução do disposto no artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário, tendo como recurso o superavit financeiro verificado no exercício de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis,  
02 de março de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
José Asdrubal Zizo de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
\_\_\_\_\_  
Fernando César de Barros Faria  
- Secretário da Prefeitura -